



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade
Rádio Roquette-Pinto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Rádio Roquette-Pinto AM deseja implantar o novo canal estendido de 82,9MHz FM proveniente da migração da emissora AM 630kHz, pois em 7 de novembro de 2013 o Governo Federal publicou o decreto nº 8139, em que consta no “Art. 2º - As outorgas para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias poderão ser adaptadas para outorgas para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada”, que dispõe de condições para a extinção do serviço de Ondas Médias (AM).

Em março de 2014, o Ministério das Comunicações publicou a Portaria nº 127, conforme mencionado no “Art. 1º- As solicitações de adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos no Decreto nº 8.139, de 2013, serão recebidas e analisadas pelo Ministério das Comunicações conforme o procedimento previsto nesta Portaria”, que dispõe sobre os procedimentos para migração das emissoras AM para FM.

No mesmo mês foi divulgado o calendário para manifestação do interesse em migrar. A Rádio Roquette-Pinto foi a primeira emissora a dar entrada no pedido, que ocorreu em 24 de março de 2014. Recentemente, a emissora recebeu um comunicado da Anatel exigindo a documentação necessária para o processo de migração, inclusive informando que o canal de FM será na frequência de 82,9 MHz.

A Rádio Roquette-Pinto FM opera na frequência de 94,1MHz e possui dois transmissores valvulados, um operando com potência de 25kW, adquirido em 2009 (principal), marca Harris, importado e outro operando com 8kW, marca Lys, nacional, adquirido em 2001 (auxiliar). Nos anos de 2022 e 2020 os dois transmissores foram danificados devido às tempestades que atingiram a cidade do Rio de Janeiro.

O transmissor principal foi reparado com componentes similares nacionais, visto que o custo dos componentes originais não ocasião eram elevados e demorariam de 30 a 60 dias, pois dependeria de importação. O equipamento encontra-se em operação e já é considerado obsoleto, pois seu fabricante encerrou as atividades, transferindo as operações de radiodifusão para a empresa Gates Air (ver em https://en.wikipedia.org/wiki/Harris_Corporation ou em pesquisa “Harris”) o que torna difícil e onerosa a aquisição de componentes. Como já possui mais de 10 anos os componentes para reparo já estão escassos e possuem custo elevado. A tendência é que a situação piore ao longo dos próximos anos.

O transmissor reserva (auxiliar), adquirido em 2001 foi reparado com componentes alternativos, pois é obsoleto e não existem componentes originais no mercado. Seu fabricante, Lys Electronic LTDA (CNPJ: 33.469.867/0001-40, inapta, já em 2010) encerrou as atividades e temos uma grande dificuldade de adquirir peças para a sua manutenção. Além disso, o equipamento possui potência muito inferior ao principal, possui baixo rendimento e apresenta defeito com frequência. Quando o equipamento entra no ar o alcance da emissora fica reduzido.

Os dois transmissores são valvulados e já estão fora de linha. Por utilizarem uma tecnologia que já está em desuso, isto é, utilização de válvula de potência na saída, os transmissores requerem a substituição frequente desse componente, que possui vida útil que varia entre 12 e 18 meses. Uma válvula de transmissão para o transmissor principal custa aproximadamente R\$ 100.000,00, conforme recente aquisição via processo SEI150001/007059/2023. Somando esse valor ao valor de peças que normalmente são utilizadas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos os valores de operação da emissora são maiores. É importante considerar que existe somente um representante no Brasil, a Richardson Electronics do Brasil LTDA, que fornece a válvula original do equipamento. Não existe fábrica de válvulas de transmissão para radiodifusão no Brasil, o que obriga a emissora a adquirir um componente importado para cada transmissor, o que demanda tempo, impedindo o reparo imediato dos transmissores. Pelos motivos apresentados a Rádio Roquette-Pinto precisa adquirir 2 sistemas de transmissão, sendo um para substituir o sistema atual que está obsoleto (frequência 94,1MHz) e outro para implantar o sistema estendido (frequência 82,9MHz).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificação da Contratação

O objeto da pretensão contratação é a aquisição com instalação de 02 (dois) transmissores e desinstalação dos equipamentos antigos, visando atender às necessidades da Radio Roquette-Pinto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	1	SISTEMA TRANSMISSAO FREQUENCIA MODULADA, TRANSMISSAO: FM 25KW, COMPOSICAO: 2 TRANSMISORES, ANTENA 4 ELEMENTOS, ANTENA 2 ELEMENTOS, LINHA DE TRANSMISSAO, CARGA FANTASMA, PRESSURIZADOR, CONECTORES, CABOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E ACESSORIOS, COM INSTALAÇÃO	183430	UNIDADE	1
	2	SISTEMA TRANSMISSAO FREQUENCIA MODULADA, TRANSMISSAO: FM 25KW, COMPOSICAO: 2 TRANSMISORES, ANTENA 4 ELEMENTOS, LINHA DE TRANSMISSAO, PRESSURIZADOR, CONECTORES, CABOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E ACESSORIOS, COM INSTALAÇÃO	176449	UNIDADE	1

2.1.1. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Relacionado ao catálogo eletrônico de padronização de logística (CatELog) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, apesar de instituído pelo Decreto nº 49.316/2024, de acordo com o Art. 4º, o CatELog ainda será disponibilizado e gerenciado pelo Órgão Central do Sislog, que definirá os modelos de contratação padronizados nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº

14.133/2021, de acordo com a Política de Gestão Estratégica de Suprimentos - PGES disposta no Decreto 47.525, de 17 de março de 2021. Cabe informar que no Catálogo Eletrônico de Padronização Federal não constam itens que tenham relação ou similaridade com o respectivo objeto deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições neste Termo;

2.2. Plano de Contratações Anual - PCA

2.2.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025:

- **ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000048/2025

- **Data da publicação no PNCP:** 01/08/2024

- **ID do item no PCA:** 18873 e 18877

- **Classe/Grupo:** 5821- EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSAO

2.3. Natureza do Objeto

2.3.1. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza COMUM para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023 e, ainda em conformidade com o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, onde estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2.4. Da metodologia do cálculo da demanda

Considerando que a Rádio Roquette-Pinto possui atualmente 02 (dois) sistemas de transmissão, se faz necessária a aquisição com instalação de 02 (dois) transmissores e desinstalação dos equipamentos antigos para operação das suas atividades. E, conforme a justificativa, apresentada no item 1, ambos os sistemas encontram-se defasados e danificados.

2.5. Descrição Técnica do Serviço

2.5.1. Especificação para cada um dos quatro (4) transmissores: Transmissor FM refrigerado a líquido com bombas redundantes, em rack medindo no máximo 650mm de largura, profundidade máxima de 1,3m, altura máxima de 2m, com gabinete com tratamento anti-umidade, com potência nominal de 25kW, expansível a 35kW, impedância de saída de 50 ohms, modular, com fontes redundantes, sistema automático para troca de excitador, modulador/excitador redundante, atenuação de harmônicos superior a 80dBc, variação de frequência de +/- 100Hz, modulação residual menor que 0,1%, relação sinal ruído melhor que 76dB, CPU dual core, com fonte auxiliar, telemetria, controle digital de áudio e potência, display de LCD colorido sensível ao toque capacitivo para monitoração, ajustes e comando, capacidade de modulação superior a 250%, gerador de estéreo com separação melhor que 60dB a 1kHz, entrada digital, entrada analógica, entrada MPX, entrada SCA e RDS, porta RJ45 para conexão à internet, eficiência superior a 70%, ruído residual AM síncrono melhor que 50dB e assíncrono melhor que a 60dB, alimentação 220V trifásico. Quantidade total: quatro (4) unidades, sendo duas (2) ajustadas de forma OTIMIZADA para frequência de 94,1MHz e duas (2) ajustadas de forma OTIMIZADA para frequência de 82,9MHz. Os equipamentos deverão estar homologados na ANATEL na data da entrega.

2.5.2. Especificação para cada uma das antenas de quatro (4) elementos: Antena de FM com polarização circular, compostas por quatro (4) elementos, pressurizável, com entrada de sinal em flange compatível ao conector utilizado, acompanhada de suporte padrão para fixação em linha rígida, para a potência total mínima de 40kW, saída em flange de 3 1/8" polarização circular, ganho entre 2,13 e 2,33 vezes, VSWR de 1,1:1 ou características superiores. O equipamento deverá estar homologado na ANATEL na data da entrega ou deverá ser apresentado atestado de dispensa de homologação emitido pela ANATEL. Quantidade: duas (2) unidades, sendo uma (1) sintonizada para a frequência de 94,1MHz e uma (1) para a frequência de 82,9MHz.

2.5.3. Especificação para a antena de dois (2) elementos: Antena de FM com polarização circular, compostas por dois (2) elementos, pressurizável, com entrada de sinal em flange compatível ao conector utilizado, acompanhada de suporte padrão para fixação em linha rígida, para a potência total mínima de 40kW, saída em flange de 3 1/8" polarização circular, ganho entre 0.95 e 1 vezes, VSWR de 1,1:1 ou características superiores. O equipamento deverá estar homologado na ANATEL na data da entrega ou deverá ser apresentado atestado de dispensa de homologação emitido pela ANATEL. Quantidade: uma (1) unidade, sintonizada para a frequência de 82,9MHz.

2.5.4. Especificação da linha de transmissão: Cabo coaxial de 4" tipo dielétrico a ar com impedância de 50Ω. Quantidade: 400m

2.5.5. Especificação dos pressurizadores: Pressurizador/ desidratador automático de linha de transmissão com pressão de saída variável entre 0 e 15PSI. Alimentação de 110 a 220v, ou características superiores. Acompanha os componentes para instalação. Quantidade: duas (2) unidades.

2.5.6. Especificação da carga fantasma: Frequência: 110 MHz, VSWR: 1.15:1, potência de 55 kW contínua, entrada 3- 1/8, proteção para tensão a linha e alta temperatura.

2.5.7. Conectores EIA e IEC de acordo com a saída do transmissor, cabo e sistema irradiante fornecido, conjunto de tubo, ferragens e acessórios para fixação em torre auto suportada. Necessária colocação de linha rígida com quantidade a definir na instalação ligando transmissor ao cabo, cuja entrada é abaixo do piso elevado.

2.5.8. Inclui 2 módulos reservas que poderão ser utilizados como transmissor ou etapa de potência, sendo 1 para frequência de 94,1MHz e 1 para frequência de 82,9 MHz permitindo a configuração n+1 e 8 fontes de alimentação.

2.5.9. Instalação completa de todo o sistema, com fornecimento de todos os insumos necessários à instalação como linhas de transmissão, patches, curvas, inners, kit aterramento, parafusos etc.

2.5.10. Remanejamento do sistema irradiante existente de 2 elementos para 10m acima e retirada de TODOS os itens inservíveis, restos de antenas, restos de suportes, cabos velhos e outras partes de ferragens não úteis da torre de transmissão.

2.5.11. Retirada dos transmissores principal e reserva existentes e colocação em outro local a definir.

2.5.12. Manual de serviço completo, com esquemas completos de todas as partes do circuito, lista de componentes e vista explodida do transmissor, bem como softwares e dispositivos necessários para configuração e manutenção do equipamento.

2.5.13. Frete incluso para todos os itens.

2.5.14. As medidas da sala para instalação dos transmissores, suas bombas para resfriamento e carga fantasma são: 2,5m (Altura) x 2,38m (largura) x 3,78m (comprimento) e: 2,5m (Altura) x 1,10m (largura) x 1,78 (comprimento) para espaço anexo, onde ficarão os equipamentos auxiliares e pressurizadores de linha de transmissão.

2.5.15. A contratada deverá apresentar catálogo detalhado do produto, a fim de verificar as especificações.

2.5.16. Será de responsabilidade da contratada a instalação ou montagem do total do equipamento (elétrica, física, radiofrequência etc.) com todos os insumos por conta da empresa, realizando a retirada do sistema existente (antigo) e enviando para local a ser definido.

2.5.17. A instalação de todo o sistema está sujeita às devidas autorizações que serão emitidas pela Empresa Brasil de Comunicação, proprietária do prédio e ICMBio, administrador do Parque Nacional da Tijuca, local onde situam-se as estações de transmissão de rádio e TV do Rio de Janeiro. A Rádio Roquette-Pinto não poderá ser responsabilizada por qualquer demora na emissão das autorizações e compromete-se a solicitá-las no menor tempo possível, tão logo a empresa vencedora forneça todas as informações referentes a nomes de funcionários, placa de veículos, tipos de transporte empregados e peso das embalagens, riscos ambientais etc.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Parcelamento ou não da Solução

3.1.1. Não é tecnicamente viável o parcelamento na aquisição dos itens constantes no sistema de transmissão porque:

a) Para que o sistema opere é necessário que todos os itens sejam adquiridos e instalados;

b) O parcelamento trará prejuízo para o conjunto, visto que os itens que compõe o sistema de transmissão foram dimensionados para garantir melhor performance na operação da emissora, isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas. Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade no orçamento;

c) O parcelamento encarecerá o certame, visto que seria necessário instalação e frete até o Morro do Sumaré para cada item em separado, sendo assim não se comprova nesta situação, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento;

d) A aquisição em separado de cada item dividiria a responsabilidade na instalação e transporte de cada item para cada fornecedor. Como o sistema é dependente, ficaria difícil atribuir ao fornecedor de um determinado item a responsabilidade na manutenção corretiva em garantia no caso de algum defeito. Como exemplo, podemos apresentar um problema comum em um sistema de transmissão, as ondas estacionárias, que comprometem a operação do sistema. As ondas estacionárias, podem acontecer devido a uma falha, que pode ocorrer na antena, no cabo e no combinador do transmissor. Ela poderia ser causada também por falha na operação do pressurizador de linha de transmissão, bem como por decorrência da má instalação de algum componente do sistema. Ficaria difícil, portanto localizar o defeito sem que os fornecedores de cada item comparecessem ao local e dessem parecer técnico. Dessa forma o sistema teria que ser interrompido por diversas vezes até que se localizasse o responsável por sua manutenção. A emissora ficaria fora do ar durante esse processo;

e) O transporte dos itens para o Sumaré dependerá de autorização do ICMBio, gestor do Parque Nacional da Tijuca e da EBC (Empresa Brasil de Comunicação), proprietária da torre e do prédio onde a Rádio Roquette-Pinto encontra-se instalada. Será necessário o agendamento com cada um dos gestores para o transporte e instalação do sistema. Caso fosse feito o parcelamento de cada item, seria necessária a autorização individual para cada item, o que comprometeria a instalação, retardando o início da operação do sistema.

3.1.2. A aquisição deverá ser feita por lote único, visto que o sistema funcionará em conjunto, no mesmo local e mesmas condições de operação.

3.1.3. O objeto da contratação é sistema de transmissão em frequência modulada com o fornecimento de equipamentos para garantir a operação adequada e ininterrupta da Rádio Roquette-Pinto em seu posto de transmissão no morro do Sumaré.

3.2 Prazo de Vigência e de Execução

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Após a formalização, assinatura e publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), constará como termo inicial a data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.2. O prazo de execução deverá ser realizado da seguinte forma:

- 120 dias para entrega, a contar da data de envio da ordem de fornecimento, na forma do **Anexo A**;
- 15 dias para desinstalação do primeiro sistema de transmissão, a contar da data de envio da ordem de serviço, na forma do **Anexo B**;
- 30 dias para instalação do primeiro sistema de transmissão, a contar do término da desinstalação do primeiro sistema;
- 5 dias para aceite provisório;
- 15 dias para aceite definitivo, do primeiro sistema de transmissão.
- 15 dias para desinstalação do segundo sistema de transmissão, a contar da data de envio da ordem de serviço, na forma do **Anexo B**;
- 30 dias para instalação do segundo sistema de transmissão, a contar do término da desinstalação do primeiro sistema;
- 5 dias para aceite provisório;
- 15 dias para aceite definitivo, do segundo sistema de transmissão.

3.2.2.1. Os prazos mencionados no item 3.2.2. serão contabilizados em dias corridos.

3.3. Condições de Execução

3.3.1. Local e Condições de entrega:

3.3.1.1. A entrega deverá ser realizada na sala da Rádio Roquette-Pinto, Edifício da EBC – Estrada Roquette-Pinto, s/nº - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20261-270, no prazo previsto no tópico 3.2.2 que começará a contar da data indicada na Ordem de Fornecimento (**Anexo A**).

3.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 17h00min, devendo ser efetuada de forma integral, em remessa única.

3.3.1.3. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.1.4. A Contratada deverá entregar os equipamentos sem avarias e dentro do prazo. Uso de uniforme e crachá obrigatórios.

3.3.1.5. A Contratada deverá realizar a desinstalação dos transmissores antigos, retirada de uma antena e remanejamento de 01 (uma) antena dentro do prazo e sem avarias. Uso obrigatório de EPI

3.3.1.6. A Contratada deverá realizar a instalação dos sistemas de transmissão novos e instalação da antena remanejada dentro do prazo e sem avarias. Uso obrigatório de EPI

3.3.1.7. A Contratada deverá garantir que a Portaria Anatel nº 2084/21, seja cumprida, bem como a manutenção da potência de operação de 25kW sem desligamentos, interrupções ou redução, operação do equipamento, mesmo que com potência reduzida, na condição de ausência de refrigeração na sala, tempo de início de operação de no máximo 30 segundos, continuidade da operação após 5 ciclos de interrupção de energia elétrica e estanqueidade no sistema de transmissão. Uso de uniforme e crachá obrigatórios

3.3.1.8. A retirada dos itens inservíveis da torre poderá ser realizada durante a desinstalação e instalação do novo sistema. Não possuindo correlação ao sistema de transmissão.

3.3.1.9. A instalação total do equipamento (elétrica, física, radiofrequência etc) com todos os insumos será por conta da contratada, bem como a retirada dos transmissores antigos e envio a local a ser definido. Está incluída a retirada de itens inservíveis da torre de transmissão para liberar espaço para as novas antenas, bem como o remanejamento da antena atual para 10 metros acima de sua posição atual com substituição de suporte de fixação.

3.3.1.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.1.11. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência em comparação à Nota Fiscal/Fatura.

3.3.2. Recebimento Provisório e Definitivo

3.3.2.1. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.3.2.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

3.3.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

3.3.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.3.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.3.2.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4. Garantia, Manutenção e assistência técnica

3.4.1. A empresa contratada deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses dos serviços executados, a contar da implantação do sistema.

3.4.1.1. Em casos de problemas verificados, a CONTRATADA deverá enviar um técnico para avaliação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do problema.

3.4.1.2. Após visita do técnico, a empresa deverá apresentar uma solução em até 24 (vinte e quatro) horas, para que a emissora não fique fora do ar.

3.4.1.3. Havendo a necessidade de alteração ou modificação de qualquer peça /equipamento, ficará a cargo da contratada, durante o período da garantia. O reparo definitivo do equipamento deverá ser realizado da forma mais célere o possível, dentro de um prazo razoável, para que sejam minimizados os transtornos nas atividades da Rádio.

a) Entende-se como prazo razoável o período de 7 (sete) dias corridos para a resolução definitiva do problema. Ultrapassando o prazo mencionado, será aplicada a sanção de multa mora a cada dia que não for resolvido o problema. Ficando limitado o valor da multa a 30% do valor total da contratação. A aplicação da multa mora pelo atraso injustificável não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

3.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4.8. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

3.4.9. Após o período de 12 meses a manutenção será feita pela própria equipe técnica da Rádio Roquete Pinto. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os componentes para manutenção dos equipamentos durante o período de produção e comercialização. Após o fim da comercialização a empresa deverá disponibilizar todos os componentes para reparo durante o período mínimo de 5 anos.

3.4.10. A Rádio Roquette Pinto fará a manutenção dos transmissores, e pressurizadores após o período de garantia e seus profissionais estão aptos a realizar as tarefas necessárias. A empresa precisará fornecer os manuais de serviço e esquemas elétricos do equipamento e disponibilizar um canal de comunicação via telefone, WhatsApp e e-mail para esclarecimento de possíveis dúvidas. O restante dos componentes que compõem o sistema não requerem manutenção preventiva, portanto ao apresentarem defeito deverão ser reparados por empresa especializada a ser contratada de forma pontual.

3.5. Necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva

Não foi identificado a necessidade da utilização de mão de obra residente na presente contratação. Diante do exposto não será aplicado o percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, conforme dispõe o §9º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021.

3.6. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Um dos transmissores novos do item 2 será conectado ao sistema irradiante existente, visto que está em boas condições de operação. O sistema irradiante que será utilizado pertence a Rádio Roquette-Pinto e é composto por antena de 2 (dois) elementos, cabo de 4 polegadas com 88m de comprimento, chave coaxial e carga fantasma. Será necessário mudar a posição da antena na torre (o comprimento do cabo atende tal alteração) e substituir o suporte de fixação a fim de atender os requisitos da nova instalação, conforme indicado no termo de referência.

3.7. Regime de Execução e Forma de Fornecimento

3.7.1. O melhor regime de execução a ser adotado é o de FORNECIMENTO DE OBJETO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO, uma vez que a CONTRATADA além de fornecer o equipamento será responsável pelo serviço de desinstalação do sistema antigo para que possa instalar o novo sistema de transmissão no local destinado a execução dos serviços, e ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema pelo período de 12 (doze) meses.

O regime de execução de fornecimento com serviço associado é aplicado quando a contratação envolve a aquisição de bens acompanhada da prestação de um serviço essencial para a sua utilização adequada. No presente caso, o serviço é indispensável para garantir a funcionalidade, manutenção, instalação ou operação do bem adquirido garantindo assim a usabilidade ou manutenção do bem. Ademais, a instalação e a manutenção contínua do equipamento são indispensáveis para seu pleno funcionamento, exigindo conhecimento técnico especializado. A contratação separada poderia comprometer a integridade do sistema e aumentar os custos com suporte técnico corretivo. Assim, a opção pelo fornecimento com serviço associado garante maior eficiência e economicidade. Por fim, ao contratar o serviço junto com o bem, a Administração assegura a qualidade da instalação, reduzindo riscos operacionais e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante do exposto, a opção pelo regime de fornecimento com serviço associado se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

3.7.2. O fornecimento com a instalação dos objetos será de maneira integral, mediante Ordem de Fornecimento na forma do **Anexo A**, seguindo as orientações previstas no tópico 3.3.1.

3.8. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

3.8.1. A metodologia de avaliação será feita em observância aos parâmetros exigidos para elaboração do laudo de vistoria, conforme Portaria Anatel nº 2616, de 24 de abril de 2023. Outros fatores serão observados, como:

- Potência de operação de 25kW sem desligamentos, interrupções ou redução de potência;
- Operação do equipamento a temperatura de 38 graus na sala;
- Qualidade e esmero na instalação;
- Tempo de início de operação de no máximo 30 segundos;
- Continuidade da operação após 5 ciclos de interrupção de energia elétrica;
- Estanqueidade no sistema de transmissão.

3.8.2. Acordo de Nível de Serviço – ANS

Será adotado, na vigência do Contrato, “Acordo de Nível de Serviços- ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação de serviço e respectiva adequação de pagamento, conforme tópico 7.10.1.

3.9. Critérios de medição e de pagamento

3.9.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao contratado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ (.....), à vista, após a entrega do equipamento 1 com a respectiva desinstalação do equipamento antigo e instalação do equipamento novo e a 2ª parcela no valor de R\$ (.....), à vista, após a entrega do equipamento 2 com a respectiva desinstalação do equipamento antigo e instalação do equipamento novo, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, desde que a Nota Fiscal tenha sido atestada pela Comissão de Fiscalização.

3.9.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da SECC, CNPJ/MF nº 03.161.283/0001-41, situado à Av. Erasmo Braga, nº 118, Centro - Rio de Janeiro, RJ.

3.9.3. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

3.9.4. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no instrumento convocatório.

3.9.5. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

3.9.6. O pagamento será efetuado pela SECC à vista, após o atesto do aceite definitivo de ambos equipamentos, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, com a devida atestação da nota fiscal pelo(s) agente(s) competente(s), verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

3.9.6.1. Só serão realizados os respectivos pagamentos após a entrega dos equipamentos e execução dos serviços, que deverão ser analisados, para fins de ajuste das faixas de pagamento por meio do Acordo de Nível de Serviço.

3.9.7. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9.10. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente, o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

3.9.11. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado,

abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.9.12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.9.13. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Garantia de Execução Contratual

4.1.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 6º, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.1.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

4.1.3. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 4.1.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

4.1.3.1. O valor da garantia, fixado em 5% (cinco) do valor total contratual, é adequado para cobrir eventuais riscos de inadimplência, defeitos na execução ou descumprimento das obrigações acordadas. Essa medida visa garantir a integridade do contrato e a execução satisfatória do objeto, sem comprometer as finanças públicas.

4.1.3.2. A exigência da garantia tem como objetivo, ainda, assegurar que o contratado execute o contrato de acordo com as cláusulas estabelecidas, proporcionando à Administração uma segurança adicional, caso haja descumprimento por parte do contratado, seja por falhas na entrega, qualidade do serviço ou outros motivos previstos contratualmente.

4.1.4. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.1.4.1. O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

4.1.4.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.1.4.3. seguro-garantia;

4.1.4.4. fiança bancária; e

4.1.4.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

4.1.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

4.1.5.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

4.1.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.1.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

4.1.7. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.1.8. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

4.1.9. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

4.1.9.1. a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

4.1.9.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.1.9.3. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

4.1.9.4. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

4.1.10. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.11. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.1.12. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

4.1.13. O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

4.1.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.1.14.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.1.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.1.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.16.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

4.1.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.1.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

4.1.18.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

4.1.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação ou vedação de marca ou modelos para a presente contratação.

4.3. Da vedação de marca ou produto

Não haverá vedação de marca ou produtos para a presente contratação.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações do Decreto 43.629/12, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 7º, no que couber.

4.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.2.1. A maioria dos componentes a serem fornecidos utilizam na composição, materiais ligas metálicas e como plástico na sua fabricação. Tais materiais são prejudiciais ao meio ambiente quando são descartados de forma irregular. Para mitigar os impactos, a Contratada deverá ser comprometer que a futura fabricação dos equipamentos seja constituída no todo ou em parte, por matérias reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis. Bem como, aplicar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.5. Vistoria

4.5.1. A vistoria nas dependências da Rádio Roquete-Pinto (Sumaré) é facultativa, porém recomendável, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial. A vistoria deverá ser realizada antes do pregão eletrônico. O interesse (ou não) em realizar a vistoria deverá partir da licitante.

4.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor que não a fizer, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, deverá declarar que se abstém de realizá-la e atestar que tem conhecimento do local e as condições de realização, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das dependências da Rádio Roquette-Pinto e acesso ao local, em razão de sua não realização, sob pena de inabilitação.

4.5.3. A licitante poderá entrar em contato com a equipe técnica da Rádio Roquette-Pinto em qualquer momento para esclarecimento de dúvidas quanto a instalação.

4.5.4. Caso a Licitante não se manifeste sobre a vistoria assume da mesma forma a responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das dependências da Rádio Roquette-Pinto e acesso ao local.

4.5.5. A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas, instalações (elétricas e estruturais). A vistoria deverá ser previamente agendada com o servidor James Augusto Nunes da Silva Júnior. O telefone poderá ser obtido através do telefone (21) 2333-2039.

4.5.6. Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à Rádio Roquette-Pinto, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

4.5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na forma do **Anexo C**.

4.5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.9. Caso optarem pela vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os interessados.

4.6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.6.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.6.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

4.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

4.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

4.6.1.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

4.6.2.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

4.6.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

a) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

4.6.2.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

4.6.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.6.2.6. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

4.6.2.7. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.6.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.6.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/21

4.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.6.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.6.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.6.3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.6.3.2.3. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.6.3.2.4. A exigência de documentação contábil dos dois últimos exercícios sociais permite uma análise detalhada da saúde financeira do fornecedor, proporcionando à Administração uma visão clara sobre sua solvência e sua capacidade de honrar com as obrigações contratuais. A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações de resultados de exercício, entre outras informações financeiras, garante que o fornecedor se encontre em situação financeira estável, minimizando o risco de execução do contrato sem comprometimento.

4.6.3.2.5. O art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a documentação contábil de dois anos anteriores à data de assinatura do contrato deve ser apresentada para a análise da regularidade fiscal e da capacidade econômico-financeira da empresa. A exigência está alinhada com os princípios da lei, especialmente os da eficiência e da economicidade, permitindo que a Administração Pública tenha elementos suficientes para avaliar as condições da empresa e tomar decisões fundamentadas.

4.6.3.2.6. A exigência das demonstrações contábeis também pode ser justificada pelo fato de que ela contribui para verificar se a empresa tem competência técnica e profissional para executar o objeto do contrato. Empresas que não possuem um bom desempenho financeiro podem ser mais propensas a enfrentar dificuldades para cumprir com as obrigações contratuais, impactando a execução do serviço ou fornecimento.

4.6.3.2.7. Ao exigir as demonstrações contábeis, a Administração Pública pode antecipar riscos financeiros, como a possibilidade de inadimplência ou dificuldades econômicas que possam afetar o cumprimento do contrato. Isso ajuda a evitar contratações com empresas que possam comprometer a boa execução do contrato ou o interesse público.

4.6.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.6.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCUL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCUL}$$

$$SC = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

LC = ATIVO CIRCULANTE**PASSIVO CIRCULANTE**

4.6.3.4.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.6.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.6.3.5. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

4.6.4. Habilitação técnica

Considerando a complexidade de um sistema de transmissão em frequência modulada, que precisa estar dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Anatel (Ato nº 6554, de 29 de outubro de 2020, Portaria Anatel nº 2616, de 24 de abril de 2023 e Resolução nº 721, de 11 de fevereiro de 2020) é necessário observar com certo rigor, as habilitações técnicas de forma que a Rádio Roquette-Pinto não enfrente problemas futuros em sua operação.

Em caso de não atendimento às normas elencadas, tais problemas se relacionam com a possibilidade de interferências em outros serviços como aviação, telefonia, força militar e de segurança e outras emissoras de Rádio e TV, bem como baixa recepção nas áreas pretendidas, baixa qualidade de áudio e recepção, possibilidade de centelhamentos na linha de transmissão e sistema irradiante, vazamentos no sistema de refrigeração líquida entre outros decorrentes de má qualidade no atendimento ao objeto licitado.

4.6.4.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar:

4.6.4.1.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto através de Atestado Técnico, com complexidade compatível do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido responsável, em características, quantidades e prazos, ao objeto do presente edital, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao atendimento de 50% (cinquenta por cento) do total de transmissores descritos no item 2.1.

4.6.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a bens/serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.6.4.2. Para fins de qualificação técnico-profissional, a LICITANTE deverá indicar expressamente 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia, devidamente registrado no CREA, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo serviço, cujo acervo conste Certidão de Acerto Técnico - CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência.

4.6.4.2.1. O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada da cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

4.6.4.2.2. Declaração de possuir equipe técnica devidamente treinada, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, **Anexo D**.

4.6.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.6.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.6.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.6.4.6. Declaração da licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação profissional de nível superior detentor de conhecimento e literatura técnica relativos à execução dos serviços.

4.6.4.7. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

4.6.4.8. O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada da cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

4.6.4.9. Declaração de possuir equipe técnica devidamente treinada, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, **Anexo D**.

4.7. Responsabilidades das partes**4.7.1. Obrigações do Contratante**

4.7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da sala da Rádio Roquette-Pinto, Edifício da EBC – Estrada Roquette-Pinto, s/nº - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.7.1.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;

4.7.1.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.7.1.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

- 4.7.1.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 4.7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- 4.7.1.8. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- 4.7.1.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- 4.7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7.2. Obrigações da Contratada

- 4.7.2.1. Credenciar, junto à SECC, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- 4.7.2.2. Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 4.7.2.3. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- 4.7.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- 4.7.2.5. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 4.7.2.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- 4.7.2.7. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- 4.7.2.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- 4.7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.7.2.10. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- 4.7.2.11. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.7.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.7.2.13. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido;
- 4.7.2.14. Realizar o transporte, instalação completa do sistema, bem como todos os remanejamentos e desinstalações necessários ao seu correto funcionamento, sem atribuição de quaisquer responsabilidades no tocante a instalação e operação do sistema adquirido à Rádio Roquette-Pinto.

4.8. Incidência do Programa de Integridade

- 4.8.1. Conforme o estabelecido no Art. 5º, da Lei Estadual n° 7.753/2017, a CONTRATADA deverá implementar o programa de integridade na empresa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato.
- 4.8.2. Os custos/despesas resultantes para efetiva implantação do Programa de Integridade, correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 4.8.3. O Programa deverá atender a todos os parâmetros estabelecidos no Art. 4º, da Lei Estadual n° 7.753/2017.
- 4.8.4. Pelo descumprimento da implantação do Programa de Integridade, a Secretaria de Estado da Casa Civil, aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato.
- 4.8.5. O montante correspondente a soma dos valores básicos das multas moratórias será limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 4.8.6. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.
- 4.8.7. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 4.8.8. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com o Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.
- 4.8.9. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos do art. 4º da Lei Estadual n° 7.753/2017.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modalidade de Licitação e Critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e o modo de disputa ABERTO, com lances intermediários de R\$ 1,00 (um real).

5.1.1. Motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros

A opção pela modalidade de licitação pregão proporciona agilidade na contratação de bens e serviços de baixo valor. O critério de julgamento de menor preço, quando aliado ao pregão, promove a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, garantimos que os serviços e produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades, ao mesmo tempo em que se preserva a responsabilidade fiscal. Além disso, o pregão aberto proporciona transparência e competitividade ao processo, assegurando que diversos fornecedores possam participar e oferecer suas propostas. Isso não apenas estimula a concorrência, mas também promove a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública. Portanto, a combinação do pregão com o critério de menor preço representa uma solução alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo uma contratação ágil, eficaz e em conformidade com a legislação vigente. O valor do lance

intermediário foi definido com base no valor estimado para a aquisição do item, de forma que não prejudique a competitividade e que não seja um mero simbolismo.

5.2. Participação de consórcio e cooperativas

5.2.1. Consórcio

5.2.1.1. Por se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro, será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SECC, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação; **c)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira; Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

f) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

5.2.1.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.2.1.3. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da RÁDIO ROQUETTE-PINTO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

5.2.2. Cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas uma vez que, pela natureza do objeto desta licitação, a execução dos serviços não é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos da legislação vigente.

5.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratual.

5.4. Reserva de cota ou exclusividade para ME e EPP

Não haverá cota ou exclusividade a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Uma vez que o valor estimado ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a contratação será realizada por lote único.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Validade e Condições da Proposta

6.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Na proposta deverá constar as quantidades, descrição e valores dos serviços, na forma do **Anexo B**, obedecidas às especificações deste Termo de Referência;

6.1.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor unitário máximo de cada item, estimado pela administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

6.2. Critérios de Desempate

6.2.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.1.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.2.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.2.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.2.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.2.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.2.2.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro, local onde o órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante se localiza;

6.2.2.5.2. Empresas brasileiras;

6.2.2.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.2.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. Da exigência de amostra

6.3.1. Não há necessidade do envio de amostras, contudo deverá a empresa apresentar catálogo detalhado do produto.

6.3.2. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega do mesmo fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.3.3.1. Observância aos mesmos parâmetros exigidos para elaboração do laudo de vistoria, conforme Portaria Anatel nº 2084, de 29 de setembro de 2021.

6.3.3.2. Potência de operação de 25kW, com folga de 10%. **6.3.3.3.** Cumprimento a todos os requisitos do item 3.2 deste termo de referência no que se refere a “Especificações adicionais do bem”.

6.3.3.4. Homologação na Anatel vigente

6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.3.5. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.6. Os interessados deverão apresentar os catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.3.7. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 07 dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Condições de execução

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada será realizada conforme o previsto no protocolo de comunicação, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do modelo de gestão contratual, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade, das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contato e/ou pela **comissão de gestão e fiscalização**, ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto na Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput, e Decreto 48.817/2023, art. 9º.

7.2. Agentes Responsáveis

7.2.1 Preposto

7.2.1.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.1.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

7.2.1.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período da execução contratual.

7.2.1.3.1. Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

7.2.1.3.2. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

7.2.1.3.3. Fica facultado ao gestor do contrato dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contrato.

7.2.1.3.4. A dispensa, não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

7.2.1.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.2. Gestor do Contrato

7.2.2.1. Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2.2. Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual.

7.2.2.3. Acompanhar a celebração dos contratos, termos aditivos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

7.2.2.4. Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato.

7.2.2.5. Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

7.2.2.6. Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

7.2.2.7. Acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas.

7.2.2.8. Promover o controle das garantias contratuais.

7.2.2.9. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais.

7.2.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo realizar a comunicação conforme o definido em protocolo de comunicação.

7.2.2.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.2.12. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão.

7.2.2.13. Notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.2.2.14. Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.2.2.15. Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual. Cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

7.2.2.16. Comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público.

7.2.3. Fiscal Técnico

7.2.3.1. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega.

7.2.3.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado.

7.2.3.3. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos.

7.2.3.4. Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações.

7.2.3.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato.

7.2.3.6. Comunicar imediatamente à contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação.

7.2.3.7. Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual.

7.2.3.8. Apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela empresa contratada.

7.2.4. Fiscal Administrativo

7.2.4.1. Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.4.2. Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

7.2.5. Competência comum dos fiscais do contrato

7.2.5.1. Conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização.

7.2.5.2. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas.

7.2.5.3. Efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto.

7.2.5.4. Dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização.

7.2.5.5. Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.5.6. Apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

7.2.5.7. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistência ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas.

7.2.5.8. Realizar a comunicação com o gestor conforme o protocolo de comunicação, qualquer falta cometida pela contratada.

7.2.5.9. Aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes.

7.2.5.10. Comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis.

7.2.5.11. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

7.2.5.12. Apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato.

7.3. Protocolo de comunicação

7.3.1. São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual os seguintes elementos:

- Sócio administrador da empresa;
- Preposto da empresa;
- Fiscal do Contrato;
- Gestor do Contrato;
- Autoridade competente.

7.3.2. A comunicação entre os agentes, preferencialmente será da seguinte maneira:

FLUXO DA COMUNICAÇÃO			
Emissor	Mensagem	Canal	Receptor
Sócio administrador da empresa	Definição do preposto da empresa	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de dúvidas ou Respostas de apontamentos do fiscal	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de substituição do preposto	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de Nota Fiscal - NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	Solicitação de informação sobre pagamento de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	Envio de questionamentos e reclamações	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal do Contrato	Verificação da manutenção das condições da contratação	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal do Contrato	Convocação da Reunião inicial	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato
Gestor do Contrato	Orientação sobre a fiscalização e gestão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal do Contrato
Gestor do Contrato	Convocação para assinatura do Contrato e possíveis alterações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de relatórios	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal do Contrato
Gestor do Contrato	Contrato Solicitação da garantia contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Contrato Prorrogação ou supressão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Contrato Prorrogação ou supressão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Notificação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Gestor do Contrato	Solicitação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato

Sócio administrador da empresa	Solicitação de prorrogação ou supressão de prazo	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de substituição por fins de afastamento	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Fiscal do Contrato	Envio de Relatório sobre a avaliação realizada	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato

7.4. Mecanismos de controle

7.4.1. Serão utilizados os seguintes mecanismos de controle, para fiscalizar a execução do objeto contratada:

7.5.1.1. Estudo técnico Preliminar – ETP

7.5.1.2. Termo de referência – TR

7.5.1.3. O Acordo de Níveis de Serviço – ANS

7.5.1.4. Registro de Ocorrência

7.5.1.5. As Orientações Administrativas, os Enunciados e os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Estado

7.5.1.6. Orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE

7.5.1.7. Sistema Eletrônico de Informações

7.5.1.8. E-mail institucional

7.5.1.9. Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio

7.5.1.10. Termo de Contrato

7.5. Forma de aferição do objeto contratado

7.5.1. A aferição do objeto será realizada com base nos resultados esperados para cada indicador estipulado no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

7.5.2. Foram identificados os seguintes indicadores:

7.5.2.1. DESINSTALAÇÃO

7.5.2.2. INSTALAÇÃO

7.5.2.3. FUNCIONALIDADE / TRANSMISSÃO

7.5.2.4. UTILIZAÇÃO DE UNIFORME / EPI

7.6. Controle das garantias contratuais

7.6.1. A empresa Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia:

7.6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.1.2. Seguro-garantia.

7.6.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.6.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.6.2. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária vinculada ao órgão Contratante.

7.6.2.1. Havendo a aplicação de da sanção administrativa de multa, o valor da penalidade poderá ser sacado da conta pelo órgão contratante.

7.6.2.2. Se o valor da penalização for superior a garantia, será gerada uma Guia de recolhimento do Estado – GRE, para o pagamento da sanção.

7.6.3. Quando optado pelas garantias contratuais de seguro-garantia, fiança bancária, título da dívida pública e título de capitalização, caso haja a aplicação da sanção administrativa de multa, o valor da penalidade poderá ser pago através das seguintes formas:

7.6.3.1. Guia de recolhimento do Estado – GRE.

7.6.3.2. Glosado do valor a ser pago na fatura subsequente.

7.7. Método de avaliação da conformidade

Será utilizado a metodologia de lista de verificação para a avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues para fins de recebimento provisório e definitivo.

7.7.1. Lista de Verificação para os aceites

CHECKLIST: RECEBIMENTO PROVISÓRIO		
Condições a serem verificadas	Sim/Não/Não se Aplica	Documento SEI
Os transmissores entregues estão em conformidade com a Ordem de serviço?		
Foi cumprido o prazo definido para a desinstalação dos transmissores conforme o previsto no Termo de referência – TR?		

Foi cumprido o prazo definido para a entrega dos transmissores?		
Foi cumprido o prazo definido para a instalação dos transmissores conforme o previsto no Termo de referência – TR?		
A empresa disponibilizou informações sobre os canais de atendimento?		
A designação formal do preposto da empresa foi conforme o previsto no protocolo de comunicação?		
Foi realizada a formalização da garantia contratual?		

CHECKLIST: RECEBIMENTO DEFINITIVO		
Condições a serem verificadas	Sim/Não/Não se Aplica	Documento SEI
Os transmissores entregues apresentaram algum problema de funcionamento?		
A desinstalação foi realizada conforme o previsto no Termo de referência – TR?		
A instalação foi realizada conforme o previsto no Termo de referência – TR?		
A nota fiscal apresentada, está em conformidade ao objeto executado?		
Os canais de atendimento apoiaram os servidores na resolução dos problemas?		
Houve alguma reclamação sobre não conseguir ser atendimento pelo canal de atendimento disponibilizado pela contratada?		

7.8. Procedimento de verificação do cumprimento das obrigações

7.8.1. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será realizada da seguinte forma:

7.8.1.1. Mensal;

7.8.1.1.2. Qualidade das soluções apresentadas para a resolução de problemas pelos canais de atendimento.

7.8.1.1.3. Funcionalidade.

7.8.1.1.4. Consulta as documentações de qualificação fiscal e trabalhista da empresa.

7.8.1.1.5. Qualidade dos transmissores entregues.

7.8.1.1.6. Problemas com a empresa.

7.8.1.1.7. Prazo de entrega dos transmissores.

7.8.1.1.8. Prazo da execução da desinstalação.

7.8.1.1.9. Prazo da execução da instalação dos transmissores.

7.8.1.2. Trimestral;

7.8.1.2.1. Acompanhamento do seguro garantia.

7.8.1.2.2. Consulta a penalidades de implicam em manter o contrato em vigor.

7.9. Acordo de Nível de Serviço – ANS

7.9.1. Será adotado, na vigência do Contrato, “Acordo de Nível de Serviços- ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação de serviço e respectiva adequação de pagamento.

7.9.2. Os critérios ANS em atenção ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, serão:

7.9.2.1. Desinstalação.

7.9.2.2. Instalação.

7.9.2.3. Funcionalidade / transmissão.

7.9.2.4. Utilização de uniforme / EPI.

7.9.3. Avaliação de desempenho dos serviços:

INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS		
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS SISTEMAS		
INDICADORES		
1. Desinstalação		
2. Instalação		
3. Funcionalidade / transmissão		
4. Utilização de uniforme / EPI		
INDICADOR 1 – DESINSTALAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Realizar a desinstalação dos transmissores antigos e remanejamento de 01 (uma) antena	
Meta a cumprir	Desinstalar os equipamentos dentro do prazo e sem avarias	
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências	
Forma de acompanhamento	. Relatórios de Ocorrências . Inspeções Presenciais . Fotografias e Vídeos . As formas de acompanhamento poderão ser concomitantes ou não, sendo necessário a utilização de, no mínimo, uma das relacionadas.	
Periodicidade	A cada ordem de Serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Ocorrências / Pontuação	Ocorrência 1: Não cumprir o prazo estabelecido para a desinstalação do sistema.	3 pontos por dia de atraso
	Ocorrência 2: Não proceder com o reparo de danos causados dentro do prazo previsto.	2 pontos por dia de atraso
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado a glosa no pagamento, conforme tabela de Faixa de Ajuste de pagamento	
Observações	. Para fins da ocorrência 2 será considerado dano causado condutas como: 1. Danificar a pintura do local, devendo realizar o reparo da pintura. 2. Remover portas ou janelas, devendo recolocá-las no lugar de origem. 3. Causar avaria em alguma parte das instalações, devendo providenciar o reparo. 4. Outras condutas similares. . O prazo para reparo dos danos será de 7 (sete) dias corridos após a desinstalação concluída.	

INDICADOR 2 – INSTALAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Realizar a instalação dos sistemas de transmissão novos e instalação da antena remanejada	
Meta a cumprir	Instalar os equipamentos dentro do prazo e sem avarias	
Instrumento de medição	Elaborar relatório de ocorrências	
Forma de acompanhamento	. Relatórios de Ocorrências . Inspeções Presenciais . Fotografias e Vídeos . As formas de acompanhamento poderão ser concomitantes ou não, sendo necessário a utilização de, no mínimo, uma das relacionadas.	
Periodicidade	A cada ordem de Serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Ocorrências / Pontuação	Ocorrência 1: Não cumprir o prazo estabelecido para a desinstalação do sistema.	4 pontos por dia de atraso
	Ocorrência 2: Não proceder com o reparo de danos causados dentro do prazo previsto.	3 pontos por dia de atraso
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado a glosa no pagamento, conforme tabela de Faixa de Ajuste de pagamento	
Observações	. Para fins da ocorrência 2 será considerado dano causado condutas como: 1. Danificar a pintura do local, devendo realizar o reparo da pintura. 2. Remover portas ou janelas, devendo recolocá-las no lugar de origem. 3. Causar avaria em alguma parte das instalações, devendo providenciar o reparo. 4. Outras condutas similares. . O prazo para reparo dos danos será de 7 (sete) dias corridos após a desinstalação concluída.	

INDICADOR 3 – FUNCIONALIDADE / TRANSMISSÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a qualidade do funcionamento dos sistemas
Meta a cumprir	Garantir que a Portaria Anatel nº 2084/21, seja cumprida, bem como os fatores abaixo elencados: - Manutenção da potência de operação de 25kW sem desligamentos, interrupções ou redução; - Operação do equipamento a temperatura de 38 graus na sala; - Tempo de início de operação de no máximo 30 segundos; - Continuidade da operação após 5 ciclos de interrupção de energia elétrica; - Estanqueidade no sistema de transmissão

Instrumento de medição	Equipamentos de medição específicos com posterior relatório de ocorrências	
Forma de acompanhamento	. Relatórios Técnicos . Monitoramento em Tempo Real . Equipamentos de Medição Específicos . Inspeções Regulares . Logs de Sistema . As formas de acompanhamento poderão ser concomitantes ou não, sendo necessário a utilização de, no mínimo, uma das relacionadas.	
Periodicidade	A cada ordem de Serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Ocorrências / Pontuação	Ocorrência 1: Desligamentos ou interrupções no sistema	5 pontos a cada desligamento ou interrupção
	Ocorrência 2: Operação do equipamento a temperaturas superiores a 38 graus na sala.	4 pontos por ocorrência
	Ocorrência 3: Tempo de início de operação superior a 30 segundos.	3 pontos se o delay for de até 60seg 5 pontos se o delay for superior a 60seg
	Ocorrência 4: Falha em continuar a operação após 5 ciclos de interrupção de energia elétrica.	2 Pontos por falha
	Ocorrência 5: Falha na estanqueidade do sistema de transmissão	2 Pontos por falha
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado a glosa no pagamento, conforme tabela de Faixa de Ajuste de pagamento	
Observações	. Para fins de Ocorrência 2 somente será considerado como alteração se o aparelho passar mais de 5 minutos operando acima da temperatura. . Para fins da Ocorrência 3 será constatado e comprovado o atraso no início da operação, sendo realizado o contato com a empresa para proceder com a correção. . Para fins de Ocorrência 5 são exemplos de falhas de estanqueidade do sistema: - Vazamento de Água na Antena: Descrição: Detecta-se que a antena de 4 elementos apresenta sinais de vazamento, permitindo a entrada de água de chuva. Consequência: Corrosão das partes metálicas internas, comprometendo a eficiência da transmissão. - Umidade nos Gabinetes dos Transmissores: Descrição: Umidade detectada dentro do gabinete de um dos transmissores devido a vedação inadequada. Consequência: Possível corrosão dos componentes eletrônicos, levando a falhas intermitentes. - Danos ao Isolamento dos Cabos: Descrição: Verifica-se que os cabos da linha de transmissão possuem rachaduras no isolamento.	

	Consequência: Risco de curto-circuito, interferência e perda de sinal. Para todas as ocorrências deste indicador, após verificada e registrada a alteração, será computada a respectiva pontuação, concomitantemente a empresa deverá ser notificada para enviar um técnico para avaliação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do problema. Após visita do técnico, a empresa deverá apresentar uma solução para o problema em até 24 (vinte e quatro) horas. Cada dia de atraso na apresentação da solução será contabilizado como nova ocorrência, sendo computado a respectiva pontuação novamente.
--	---

INDICADOR Nº 4 - UTILIZAÇÃO DE UNIFORME/EPI		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar que os funcionários usem uniformes/EPI adequados durante a execução dos serviços de instalação, desinstalação e teste de funcionalidade/transmissão.	
Meta a cumprir	Garantir que todos os funcionários usem o conjunto completo de uniforme fornecido corretamente durante o serviço.	
Instrumento de medição	Inspeções visuais durante o serviço para verificar o uso adequado de uniformes.	
Forma de acompanhamento	. Inspeções Visuais . Checklists de Segurança . Relatórios de Supervisores . Treinamentos e Capacitações . Registros Fotográficos . As formas de acompanhamento poderão ser concomitantes ou não, sendo necessário a utilização de, no mínimo, uma das relacionadas.	
Periodicidade	A cada ordem de Serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Ocorrências / Pontuação	Ocorrência 1: Funcionário não utiliza o equipamento de EPI necessário.	2 pontos por ocorrência.
	Ocorrência 2: Funcionário não utiliza o conjunto completo de uniforme durante o serviço ou de forma inadequada (por exemplo, sujo, rasgado).	1 ponto por ocorrência.
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado a glosa no pagamento, conforme tabela de Faixa de Ajuste de pagamento	
Observações	. Não será considerado como ocorrência se o uniforme estiver em algumas das condições citadas na ocorrência 2, em razão de fatos relacionados a execução do serviço no dia em que for verificado a alteração.	

7.9.4. Faixas de Ajuste de Pagamento

7.9.4.1. As pontuações referente a qualidade do serviço, devem ser calculadas em face das ordens de serviço, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

7.9.4.2. Deverão ser emitidas 2 (duas) Ordens de Serviço pela CONTRATANTE e, consequentemente, 2 (duas) Notas Fiscais pela Contratada, cada uma com o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, uma referente à entrega e à execução dos serviços relacionados ao equipamento 1 e outra ao equipamento 2.

7.9.4.3. A avaliação terá como Nota Inicial o valor de 100 (cem), e a cada ocorrência registrada será subtraído uma pontuação do serviço, conforme o descrito no subitem **7.10.3**.

7.9.4.4. A pontuação referente as ocorrências de cada indicador foi estipulada com base na revelância da atividade, onde ocorrências que têm potencial de gerar mais impacto para a finalidade da contratação possuem um valor atribuído maior.

7.9.4.5. A Pontuação Total refere-se a soma das pontuações obtidas em cada indicador.

7.9.4.6. A Nota Final do Serviço corresponde a Nota Inicial subtraído pela soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Indicador	Pontuação
Desinstalação	
Instalação	
Funcionalidade / Transmissão	
Utilização de Uniforme/EPI	
Pontuação Total	
Nota Final do Serviço (Nota final = Nota Inicial - Pontuação Total)	

7.9.4.7. Os pagamentos devidos, relativos a cada Nota Fiscal, devem ser ajustados mediante glosa compatível com a Nota Final do Serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo.

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO	
Nota Final do Serviço	Glosa
100 a 90	Não haverá glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
89 a 85	2% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
84 a 80	3% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
79 a 75	4% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
74 a 70	6% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
69 a 65	8% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
64 a 60	10% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
59 a 55	12% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
55 a 50	14% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal
Abaixo de 50	20% de glosa sobre o valor apurado para a Nota Fiscal

Pagamento devido = (Valor previsto) - (% de glosa)

7.9.4.8. As avaliações abaixo de 50 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

7.9.5. Avaliação do Desempenho do Serviço Prestado

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO					
	Ótimo	Muito Bom	Bom	Regular	Irregular
Grau de Satisfação do Serviço					

7.9.5.1. A mensuração da qualidade da prestação do serviço será avaliada a cada Ordem de Serviço pela equipe de Gestão Contratual.

7.9.6.1.1. Será avaliado como **Ótimo**, se a pontuação do serviço estiver acima de 90 pontos.

7.9.6.1.2. Será avaliado como **Muito Bom**, entre 89 e 85 pontos.

7.9.6.1.3. Será avaliado como **Bom**, entre 84 e 80 pontos.

7.9.6.1.4. Será avaliado como **Regular**, entre 79 e 50 pontos.

7.9.6.1.5. Será avaliado como **Irregular**, abaixo de 50 pontos.

7.9.6.1.6. Avaliação do desempenho contratual, servirá como base para futuros critérios de desempate em processos licitatórios, conforme o estipulado no Artigo 60, inciso II, da Lei 14.133/21.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

8.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 8.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

8.2.2.1. Na hipótese de uma infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 8.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

8.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 8.13.

8.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 8.3.1. autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

8.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 8.2.1, 782.2 e 8.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 8.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

8.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

8.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

8.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 8.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10.3. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

8.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

8.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("email") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

8.12. O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à

penalidade.

8.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

8.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da **Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC** e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 14010

FONTE DE RECURSO (FR): 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO (PT): 04.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

11.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada, de forma a assegurar dentre outros objetivos do processo licitatório constantes do art. 11 da Lei 14.133/21, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

11.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

11.4. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a equipe técnica da Rádio Roquette-Pinto no Sumaré a fim de agendar e realizar uma vistoria no local de instalação, visto que a licitação contempla a instalação com implantação de vários itens necessários a operação do sistema.

11.5. Os responsáveis pelo agendamento de visitas no Sumaré são: James Junior, e André Tenório, cujos telefones poderão ser obtidos junto a administração através do número telefônico (21) 2333-2039.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Guilherme Lombardi

Área/Setor: Engenheiro de Telecomunicações e Diretor Técnico

Roquette-Pinto

Id Funcional: 1906425-0

Nome: Pollyana Tonani da Silva Matos

Área/Setor: Analista em Licitações e Contratos

Rádio Roquette-Pinto

Id Funcional: 5146123-4

13. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fernando César do Vale Nogueira

Diretor-Presidente

Id Funcional nº 617556-2

14. ANEXOS

Anexo A - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo B - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo C - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo D - Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo E - Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico

ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX**

Solicitamos à empresa _____, fornecer, desinstalar e instalar os itens abaixo especificados em conformidade com o objeto.

QUANT.	DESCRIÇÃO	ID SIGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- Valor total do fornecimento com instalação: **R\$** _____ (_____).

- Local de entrega: Sala da Rádio Roquette-Pinto, Edifício da EBC – Estrada Roquette-Pinto, s/n - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de ____ de ____ de 20__ os serviços de Instalação, Desinstalação e Teste de Funcionamento, objeto do Contrato nº ____/____.

- Local de execução do Serviço:

- Servidor Responsável pelo recebimento:

Contato: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	SISTEMA TRANSMISSAO FREQUENCIA MODULADA, TRANSMISSAO: FM 25KW, COMPOSICAO: 2 TRANSMISSORES, ANTENA 4 ELEMENTOS, ANTENA 2 ELEMENTOS, LINHA DE TRANSMISSAO, CARGA FANTASMA, PRESSURIZADOR, CONECTORES, CABOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E ACESSORIOS, COM INSTALAÇÃO	Unidade	1		
2	SISTEMA TRANSMISSAO FREQUENCIA MODULADA, TRANSMISSAO: FM 25KW, COMPOSICAO: 2 TRANSMISSORES, ANTENA 4 ELEMENTOS, LINHA DE TRANSMISSAO, PRESSURIZADOR, CONECTORES, CABOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E ACESSORIOS, COM INSTALAÇÃO	Unidade	1		

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, emitido pelo _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ____/____/____, o local onde serão realizados os serviços constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº: ____/____, estando ciente de todas as situações inerentes à realização dos serviços, com fornecimento de peças, materiais e componentes, para a devida de desinstalação e as instalações dos transmissores no sala da Rádio Roquette-Pinto, Edifício da EBC – Estrada Roquette-Pinto, s/n - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizados as serviços constantes do edital do Pregão eletrônico Nº: ____/20____, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto: _____

Nome: _____

ID Funcional: _____

Assinatura – Servidor Responsável

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO / PESSOAL TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO / PESSOAL TÉCNICO

(papel timbrado da empresa)

.....(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penalidades
da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2024 que:

() Possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

() Que disporei do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VII, da Lei nº 14.133/21.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Nota: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Local e data

Assinatura (do representante legal)

Rio de Janeiro, 26 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Tonani da Silva Matos, Assessora**, em 04/04/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Oliveira Lombardi, Diretor de Departamento**, em 04/04/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar do Vale Nogueira, Diretor-Presidente**, em 04/04/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96803832** e o código CRC **87D3B6DA**.

Referência: Processo nº SEI-150001/000755/2024

SEI nº 96803832

Rua Erasmo Braga, nº 118, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-000
Telefone: